



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Torna a Festa do Padroeiro São José como patrimônio imaterial do Município de São José do Seridó/RN.*

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José do Seridó a festa e as celebrações de São José, padroeiro do povo são-josé-seridoense.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de São José do Seridó,

- I – as novenas;
- II – as missas;
- III – a procissão;
- IV – as peregrinações rurais e urbanas;
- V – as manifestações culturais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos do Padroeiro São José, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo.

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Humberto Pereira, Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
VEREADOR



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Festa do Padroeiro São José como patrimônio cultural imaterial do Município, em reconhecimento à sua importância para o povo são-josé-seridoense.

Trata-se de evento religioso que faz parte da história do Município desde sua fundação, integrando-se à própria identidade do povo e ao sentimento de comunidade e de pertencimento da população, tornando-se um grande símbolo de fé e devoção.

Além disso, a festa reúne muitas outras manifestações culturais importantes para a formação da identidade local.

Assim, o reconhecimento da Festa de São José como patrimônio cultural imaterial servirá também para a proteger essa manifestação cultural, na medida em que o Poder Executivo Municipal apoiará o evento, visando a sua manutenção e crescimento.

Em face dos argumentos ora lançados, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
VEREADOR